



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

REGULAMENTO DE TRANSPORTE E AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA ESTUDANTES PUCPR TRANSIÇÃO MARINGÁ/LONDRINA

Atualizado em 06 de julho de 2022.

I. DO TRANSLADO MARINGÁ – LONDRINA – MARINGÁ

1. Estudantes Elegíveis Benefício

Os estudantes dos cursos de graduação em Administração, Direito e Psicologia, vinculados ao Campus Maringá da PUCPR e que, após o comunicado de encerramento das atividades presenciais deste campus, optaram pela permanência na PUCPR por meio da migração para o Campus Londrina, poderão fazer uso do transporte rodoviário disponibilizado pela Universidade.

Os alunos com a graduação em andamento contarão com a opção de concluir os seus estudos nos mesmos cursos, preservando a presencialidade e com a mesma excelência no campus da PUCPR de Londrina, com transporte específico fornecido gratuitamente pela Universidade. O traslado Maringá -Londrina - Maringá será viabilizado pela PUCPR até a conclusão da graduação desses estudantes.

2. Solicitação do transporte

A solicitação de transporte deverá ser requerida semestralmente **até no máximo 20 (vinte) dias antes do início das aulas regulares** previstas no calendário acadêmico aprovado pelo CONSUN ou de acordo com as datas propostas pela Direção do Campus Londrina, divulgadas previamente aos estudantes. A solicitação será realizada mediante preenchimento de questionário disponibilizado via Plataforma Sistema Eventum.

3. Embarque e desembarque

Os ônibus com destino à PUCPR Campus Londrina partirão todos os dias dos seguintes endereços:



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE: IDA MANHÃ

Maringá - Av. Duque de Caxias, 1368. Estacionamento do Ginásio de Esportes Chico Netto, Vila Olímpica.

Sarandi - Revest Acabamentos.

Marialva - passarela antes do Monumento Cacho de Uva (em frente a Flexoprint)

Mandaguari - Romagnole

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE: RETORNO MANHÃ

Londrina - Estacionamento PUCPR Londrina

Mandaguari - Romagnole

Marialva - passarela antes do Monumento Cacho de Uva.(em frente a Flexoprint)

Sarandi - Revest Acabamentos.

Maringá - Av. Duque de Caxias, 1368. Estacionamento do Ginásio de Esportes Chico Netto, Vila Olímpica

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE: IDA NOITE

Maringá - Av. Duque de Caxias, 1368. Estacionamento do Ginásio de Esportes Chico Netto, Vila Olímpica.

Sarandi - Revest Acabamentos.

Marialva - passarela antes do Monumento Cacho de Uva (em frente a Flexoprint).

Mandaguari - Polícia Federal

LOCAIS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE: RETORNO NOITE

Londrina - Estacionamento PUCPR Londrina

Mandaguari - Polícia Federal

Marialva - passarela antes do Monumento Cacho de Uva (em frente a Flexoprint).

Sarandi - em frente a empresa Revest Acabamentos.

Maringá - Posto Presidente - Ponto de ônibus da Herval - Estacionamento Chico Neto

4. Regras sanitárias e responsabilidades do estudante

Fica expressamente proibido o embarque e/ou a permanência de alunos sem o uso regular de máscaras durante todo o trajeto enquanto perdurarem as recomendações das entidades sanitárias municipais, estaduais e/ou federais, **bem como o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas.**

Caso o estudante não atenda as determinações do parágrafo acima poderá ser impedido de efetuar a viagem.

Caso haja reincidência do descumprimento das regras (uso de máscara, consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas) a Universidade tomará as providências cabíveis, podendo o estudante ser impedido de usufruir do benefício do transporte disponibilizado pela Instituição.

O estudante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pelos seus atos durante o uso dos serviços, inclusive em relação a eventuais danos patrimoniais



Pontifícia Universidade Católica do Paraná *Campus Londrina*

causados no interior do veículo.

5. Dias e horários

O transporte será fornecido durante a semana (de segunda a sexta-feira), de acordo com o calendário de aulas presenciais e online ao vivo.

As aulas online ao vivo, para os cursos de Direito e Psicologia ocorrerão às segundas-feiras e terças-feiras.

Os horários poderão ser alterados pela Universidade conforme cronograma das atividades acadêmicas.

6. Controle de passageiros

Para embarque e desembarque (manhã e noite) o estudante deverá, obrigatoriamente, apresentar seu documento de identificação oficial com foto quando solicitado e realizar o Check in via QRCode para comprovação de sua frequência na utilização do transporte.

7. Empresa Contratada, Infraestrutura e Serviços

A **Viação Garcia** foi a empresa escolhida para atender os estudantes de Maringá até que concluem seus cursos no Campus Londrina.

A empresa foi fundada em 1934 e se destaca entre as cinco maiores empresas do setor no País, reconhecida pelos investimentos em novas tecnologias para garantir cada vez mais conforto e segurança para seus passageiros.

O veículo rodoviário a ser utilizado no traslado dos alunos pertence à categoria executiva com 42 (quarenta e dois) lugares, estando devidamente regularizado e licenciado para as viagens. O veículo ainda conta com as seguintes comodidades:

- Ar-condicionado;
- Água;
- Tomadas 110 volts;



Pontifícia Universidade Católica do Paraná Campus Londrina

- Wi-fi;
- Banheiro;
- Seguro de responsabilidade civil.

8. Regras Gerais

- Em respeito aos horários de início e término das aulas, **não serão tolerados atrasos** para o embarque;
- Não será permitida a utilização deste transporte por qualquer pessoa que não esteja enquadrada na condição de colaborador da Universidade, estudante ou docente dos cursos de graduação em Administração, Direito e Psicologia, matriculados/com vínculo no Campus Maringá, que optaram pela migração para o Campus Londrina a partir do primeiro semestre de 2022;
- Não serão permitidos desvios de rotas de viagem e paradas para embarque e desembarque de estudantes em locais diversos daqueles definidos no presente regulamento;
- A lista de passageiros deverá ser fixada de acordo com a utilização diária, por horário e número do ônibus e não poderá ser alterada ao longo do semestre por conta da utilização de fretamento contínuo do transporte conforme determinação do DER (Departamento de Estradas e Rodagem).
- Em caso de imprevistos ou urgências, o estudante deverá contatar a gerência do Campus Londrina através do e-mail: andreia.francisco@pucpr.br e/ou telefone (43) 99951-8653 a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

II. DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

1. O auxílio deslocamento será concedido por meio de desconto nas mensalidades aplicado aos estudantes do Campus Maringá que se transferiram para o Campus Londrina no 1º semestre de 2002, e que preencham os requisitos específicos de territorialidade conforme definido pelo item 05.
2. O benefício do auxílio deslocamento (modelo **anexo I**) deverá ser requerido pelo estudante semestralmente até no máximo 20 (vinte) dias antes do início das aulas

regulares previstas no calendário acadêmico aprovado pelo CONSUN, ou de acordo com datas propostas pela Direção do Campus Londrina previamente divulgadas aos estudantes, mediante comprovante de residência/moradia - conta de água ou luz com consumo nos últimos três meses em nome do estudante, ou declaração de moradia com reconhecimento de assinatura em cartório - (**anexo II**) e assinatura de Termo de Compromisso (**anexos III e IV**).

3. O desconto vinculado ao auxílio deslocamento será concedido após a confirmação da matrícula no Campus Londrina para o 1º semestre de 2022, devendo ser renovado semestralmente até o final do curso, no prazo máximo de até 20 dias a contar do início das aulas, conforme acadêmico, ou de acordo com datas propostas pela Direção do Campus Londrina previamente divulgadas aos estudantes mediante requerimento específico.
4. O auxílio deslocamento será concedido mensalmente em períodos de aulas regulares de acordo com o calendário acadêmico da PUCPR aprovado pelo CONSUN. **O auxílio deslocamento não será concedido durante o período das férias acadêmicas.**
5. São elegíveis ao auxílio deslocamento os estudantes que utilizarem exclusivamente o transporte cedido pela Universidade para o deslocamento até o campus Londrina e que cumprirem os seguintes requisitos territoriais:
 - a) estudantes residentes em Maringá, Sarandi, Marialva e Mandaguari. Valor mensal do auxílio: R\$108,00 (cento e oito reais)
 - b) estudantes de outras cidades residentes em um raio de **30 km** até o ponto de embarque mais próximo (Maringá, Sarandi, Marialva e Mandaguari). Valor mensal do auxílio: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais)
 - c) estudantes residentes em outras cidades com distância **acima de 30km** até o ponto de embarque mais próximo (Maringá, Sarandi, Marialva e Mandaguari). Valor mensal do auxílio: R\$540,00 (quinhentos e quarenta



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

reais)

6. Para estudantes pagantes, o desconto incidirá sobre o saldo das mensalidades e poderá ser mantido até a conclusão do curso desde que não haja atraso em razão de reprovações, bem como sejam cumpridas as condições previstas no presente regulamento. A comprovação de endereço deverá ocorrer a cada renovação de matrícula, mediante protocolo via web aluno. A manutenção do desconto também estará condicionada à frequência mínima mensal presencial no curso de acordo com a legislação vigente e o Regimento da PUCPR (75% de frequência). Caso ocorra de o estudante não atingir 75% de frequência mensal, conforme dias e horários informados para utilização do transporte, o desconto será cancelado.
7. Para os estudantes elegíveis e que possuem bolsa ou financiamento integral, será realizado o pagamento do auxílio nos termos dos critérios mencionados no item V. O auxílio poderá ser mantido até a conclusão do curso desde que não haja atraso em razão de reprovações, bem como sejam cumpridas as condições previstas no presente regulamento. A comprovação de endereço deverá ocorrer a cada renovação de matrícula, mediante protocolo via web aluno. A manutenção do benefício também estará condicionada à frequência mínima mensal presencial no curso de acordo com a legislação vigente e o Regimento da PUCPR (75% de frequência). Caso ocorra de o estudante não atingir 75% de frequência mensal, conforme dias e horários informados para utilização do transporte, o desconto será cancelado.
8. Em caso de reprovação por nota ou falta, a continuidade do benefício estará sujeita à avaliação por parte da PUCPR.
9. Os estudantes do Campus Maringá que se encontrarem com a situação acadêmica de trancamento de matrícula somente terão direito aos benefícios, de transporte e auxílio deslocamento mencionados nesta normativa se realizarem o pedido de reabertura da matrícula para reingresso até o 2º semestre de 2023. A partir do 1º semestre de 2024 os estudantes originários do campus Maringá não



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

terão direito aos benefícios.

10. Para os alunos não bolsistas, o desconto referente ao auxílio deslocamento será aplicado no boleto do mês subsequente ao deferimento do protocolo. Para alunos bolsistas o subsídio referente ao auxílio deslocamento será depositado também no mês subsequente ao deferimento do protocolo.
11. Os valores relacionados referentes ao auxílio deslocamentos poderão ser alterados conforme liberalidade da PUCPR.
12. O auxílio deslocamento será imediatamente e definitivamente cancelado nos casos de:
 - I. Evasão (por evasão entende-se a desistência do curso sem a devida formalização do afastamento);
 - II. Cancelamento de matrícula;
 - III. Trancamento da matrícula;
 - IV. Reopção de curso;
 - V. Mudança de campus;
 - VI. Infringência ao Regimento Geral da PUCPR;
 - VII. Inadimplência nas mensalidades em período igual ou superior a 90 (noventa) dias durante o semestre letivo;
 - VIII. Conclusão do curso pelo estudante;
 - IX. Aplicação de penalidade acadêmica ao estudante.
 - X. Se constatado que o estudante está utilizando veículo próprio para deslocamento até o Campus Londrina.
13. O auxílio deslocamento é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem poderão os beneficiados dispor dele sob qualquer outra forma.
14. O auxílio deslocamento constitui simples liberalidade da Universidade, não gerando efeito retroativo e direito adquirido. Será mantido até a conclusão do curso, desde que esta ocorra em período regular (dezembro de 2025).



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

15. No caso de cancelamento de matrícula, o benefício será revogado a partir da data de formalização do cancelamento pelo estudante mediante protocolo.
16. Na hipótese de o estudante ser beneficiário do auxílio deslocamento e desistir do curso ou deixar de frequentar as aulas sem a devida formalização do afastamento, o desconto será cancelado.

Londrina 06 de julho de 2022.

Direção Campus Londrina.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

ANEXO I

Modelo de Requerimento de auxílio deslocamento

Eu, _____,
inscrito no CPF _____, residente na cidade de _____,
Estado _____, matriculado no curso de _____, requero a concessão do
auxílio deslocamento para a continuidade das aulas no Campus Londrina.

Apresento nesta oportunidade a documentação solicitada (*contas de água ou luz, dos últimos 3 meses em nome do estudante*), comprometendo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Assinalar cidade de embarque mais próximo:

() Maringá () Sarandi () Marialva () Mandaguari

Londrina, _____ / _____ / 20____.

Aluno: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

ATENÇÃO: O benefício do auxílio deslocamento deverá ser requerido pelo Estudante no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do início das aulas regulares previstas no calendário acadêmico aprovado pelo CONSUN, sob pena de indeferimento no semestre letivo que estiver corrente.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA

(no caso de comprovante de residência, contas de água ou luz em nome de terceiros)

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante:

_____,
do Curso de Graduação em _____ da PUCPR matrícula
_____, portador(a) do RG _____ e
CPF _____, RESIDE à Rua/Avenida _____
_____, nº _____, Bairro _____,
CEP: _____, no Município de _____,
Estado _____, desde _____ / _____ / _____, sendo este também seu domicílio.

Declaro ainda que a residência citada acima se encontra em meu nome, conforme comprova o(s) documento(s) anexo (s) *(contas de água ou luz, dos últimos 3 meses)*.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

LOCAL _____ / _____ / 20 ____.

(Nome Completo do (a) titular do imóvel)

(Nome Completo do (a) estudante)

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba – PR., CEP 80.215-901, CNPJ/MF nº 76.659.820/0001-51, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – PUCPR** e o(a) **ALUNO(a)** _____

_____, brasileiro(a), portador do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, CIDADE _____, CEP _____, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que fazem nos seguintes termos:

Considerando que o(a) **Aluno(a)** acima identificado(a), encontra-se regularmente matriculado(a) no _____ período do Curso de _____.

Considerando que devido ao encerramento das atividades presenciais no Campus de Maringá em 31/12/2021 o Aluno(a) solicitou a transferência para a continuidade dos estudos junto ao Campus Londrina.

A **PUCPR**, por mera liberalidade, compromete-se a conceder ao (à) **Aluno(a)** um desconto na mensalidade referente ao benefício do auxílio transporte, de acordo com a localidade de sua moradia, o qual será aplicado nas mensalidades a partir do 1º semestre de 2022, com exceção dos meses de férias acadêmicas, sendo mantido até a conclusão do curso, desde que este seja concluído no período regular e que o Aluno(a) se mantenha elegível ao benefício conforme previsto no regulamento, e desde que não ocorra mudança de domicílio, condição que deverá ser comprovada pelo(a) beneficiário(a) por ocasião da renovação semestral de matrícula.

O benefício do auxílio transporte será cancelado definitivamente nas seguintes situações:

- I- Evasão (por evasão entende-se a desistência do curso sem a devida formalização do afastamento);
- II- Cancelamento de matrícula;
- III- Trancamento da matrícula;
- IV- Reopção de curso;
- V- Mudança de campus;
- VI- Procedimentos inadequados que contrariem o Regimento Geral da PUCPR.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

- VII- Inadimplência nas mensalidades em período igual ou superior a 90 (noventa) dias dentro do semestre letivo;
- VIII- Conclusão do curso pelo estudante;
- IX- Aplicação de penalidade acadêmica ao estudante.
- X- Se constatado que o estudante está utilizando veículo próprio para deslocamento até o Campus Londrina.

Os benefícios são pessoais e intransferíveis. No caso de cancelamento de matrícula, o benefício será revogado a partir da data de formalização do cancelamento pelo estudante mediante protocolo.

Os valores relacionados referentes ao auxílio deslocamento poderá ser alterado conforme liberalidade da PUCPR.

Na hipótese de o estudante ter recebido desconto ou valores e estar na condição de evasão², implicará em cancelamento imediato do benefício.

Por estarem justo, contratados e cientes sobre as normas de concessão e manutenção do benefício, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

O presente termo será anexado ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado por ocasião da matrícula.

Londrina, ____ de _____ de 20 ____.

Associação Paranaense de Cultura – APC

Assinatura Aluno(a) _____

² Por evasão entende-se a desistência do curso sem a devida formalização do afastamento.



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO (Bolsistas 100%)

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, Curitiba – PR., CEP 80.215-901, CNPJ/MF nº 76.659.820/0001-51, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – PUCPR** e o(a) **ALUNO(a)** _____

_____, brasileiro(a), portador do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, CIDADE _____, CEP _____, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que fazem nos seguintes termos:

Considerando que o(a) **Aluno(a)** acima identificado(a), encontra-se regularmente matriculado(a) no _____ período do Curso de _____.

Considerando que devido ao encerramento das atividades presenciais no Campus de Maringá em 31/12/2021 o Aluno(a) solicitou a transferência para a continuidade dos estudos junto ao Campus Londrina.

Por mera liberalidade da **PUCPR**, será concedido ao(à) **Aluno(a) bolsista integral (100%)** um subsídio referente ao auxílio transporte, de acordo com a localidade de sua moradia, a partir do 1º semestre de 2022, com exceção dos meses de férias acadêmicas sendo mantido até a conclusão do curso, desde este ocorra dentro do período acadêmico regular e que o Aluno(a) se mantenha elegível ao benefício conforme previsto no regulamento, e desde que não ocorra mudança de domicílio, condição que deverá ser comprovada pelo(a) beneficiário(a) por ocasião da renovação semestral de matrícula.

O benefício do auxílio transporte será cancelado definitivamente nas seguintes situações:

- I- Evasão (por evasão entende-se a desistência do curso sem a devida formalização do afastamento);
- II- Cancelamento de matrícula;
- III- Trancamento da matrícula;
- IV- Reopção de curso;
- V- Mudança de campus;
- VI- Procedimentos inadequados que contrariem o Regimento Geral da PUCPR.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Campus Londrina

- VII- Inadimplência nas mensalidades em período igual ou superior a 90 (noventa) dias dentro do semestre letivo;
- VIII- Conclusão do curso pelo estudante;
- IX- Aplicação de penalidade acadêmica ao estudante.
- X- Se constatado que o estudante está utilizando veículo próprio para deslocamento até o Campus Londrina.

O depósito do valor referente ao subsídio será realizado obrigatoriamente em conta corrente de propriedade do(a) Aluno(a) conforme dados abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

O benefício previsto no presente termo é pessoal e intransferível.

No caso de cancelamento de matrícula, o benefício será revogado a partir da data de formalização do cancelamento pelo estudante mediante protocolo

Caso o(a) aluno(a) desista do curso ou deixar de frequentar as aulas sem a devida formalização do afastamento, deverá restituir os valores à Universidade.

Por estarem justos, contratados e cientes sobre as normas de concessão e manutenção do benefício, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

O presente termo será anexado ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado por ocasião da matrícula.

Londrina, _____ de _____ de 20____.

Associação Paranaense de Cultura – APC

Assinatura Aluno(a) _____